CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 066/2016

O presente instrumento particular de prestação de serviços é celebrado entre MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE, CNPJ 944443460001-22, Avenida Integração Nº 2691, Bairro Integração, Pinhal Grande/RS, CEP: 98150000, representada por Selmar Roque Durigon, Prefeito Municipal, aqui denominada **CONTRATANTE**, e Giovani Adelino Mattiello – MEI, CNPJ 13.968.937/0001-05, situada à Rua 25 de julho, 11/102, no Centro em Garibaldi/RS, representada pelo empresário Giovani Adelino Mattiello, CPF 000.151.330-36, residente e domiciliado à Rua Alencar Araripe, 3715, em São Luis do Araripe, na cidade de Garibaldi-RS, CEP 95720-000, doravante denominada **CONTRATADO**, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1) O CONTRATADO se compromete a apresentar a Palestra Show "Valores Humanos", em dois momentos: no dia 24 de agosto de 2016, às 14h e no dia 25 de agosto de 2016, Às 10h, no Clube Avenida, Rua 07 de setembro 754, Bairro Limeira, Pinhal Grande/RS.

2) O CONTRATADO se compromete a comparecer no endereço onde o evento contrato será realizado, com no mínimo trinta minutos de antecedência. Solicita-se que o local do evento esteja aberto e à disposição do palestrante, com uma hora de antecedência do horário agendado para o evento. A duração da palestra será de 1h30min.

3) Não será admitida a substituição do palestrante por outra pessoa, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

4) O CONTRATADO é responsável pela disponibilização do notebook contendo a apresentação da palestra, equipamentos de som e instrumentos musicais necessários à adequada execução dos trabalhos.

5) À CONTRATANTE compete disponibilizar projetor multimídia (datashow), telão ou parede branca adequada, e duas garrafas de água sem gás em temperatura ambiente.

6) A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como remuneração de seus serviços, os honorários de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante depósito em conta bancária pessoa jurídica, após o evento.

7) A CONTRATANTE fica autorizada fotografar, filmar ou gravar, durante a apresentação da palestra, para fins institucionais, exclusivamente, como que concorda, sem restrições, o CONTRATADO.

8) A palestra não poderá ser realizada concomitantemente a jantares, refeições, coquetéis, almoços, pois é necessário que os participantes estejam em ambiente propício, para que a palestra atinja seus objetivos. A refeição poderá ser servida no mesmo ambiente, após a palestra. As cadeiras deverão estar em formato de auditório e não dispostas em mesas de jantar, para que haja foco na palestra.

9) Em caso de intempéries que prejudiquem a realização do evento, ou que ocasionem falta de energia elétrica no local do mesmo, por motivos de força maior, em que não haja controle por parte da CONTRATANTE, poderá ser agendada uma nova data para a realização da palestra, conforme disponibilidade de agenda do CONTRATADO, mediante o acerto do cachê já acordado no presente contrato, com acréscimo das despesas de deslocamento (combustível), pedágios, hospedagem e alimentação para duas pessoas, ou outras semelhantes, que sejam ocasionadas pela segunda data a ser disponibilizada.

10) Em caso de necessidade de reagendamento da palestra, o mesmo deverá ser solicitado à assessoria do CONTRATADO, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista.

11) A data, local, horário e público alvo do evento, serão divulgados no site www.giovannimattiello.com.br, na seção Agenda.

Respeitadas as competências originárias dos foros, elegem a Comarca de Julio de Castilhos-RS, para dirimir qualquer demanda que possa surgir sobre o acordado.
Sendo a expressão da livre vontade das partes, o presente termo segue assinado em duas vias de igual teor e forma.

Pinhal Grande/RS, 02 de julho de 2016.

_____
Contratante – Selmar Roque Durigon
Prefeito Municipal

_____
Contratado - Giovani Adelino Mattiello
CNPJ 13.968.937/0001-05

_____
Test. 01:
CPF:

_____
Test. 02:
CPF: